

Senhores Licitantes,

Tendo em vista a Impugnação nos termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços n.º 009/2018, venho por meio deste, informar o que segue:

Em resposta aos termos da impugnação da aos questionamentos da empresa Licitante, sobre a inclusão da exigência de apresentação de Licença Sanitária (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, por ser o objeto do presente pregão, tem sua atividade regulamentada por tal órgão.

Requer guarida o requerimento da Licitante, visto que existe a necessidade de se fazer tal exigência, previsto na Resolução RDC n.º 216, da Anvisa, Lei Municipal n.º 392/1997, Decreto Municipal n.º 3.190/97 e Lei Federal n.º 6.437/77, que regulamentam a atividade em questão.

Portanto, de acordo com o embasamento acima citado, será acrescentado ao item 10.1.14:

Onde se lê:

“[...]”

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica-operacional, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo de Anexo I deste Edital.

b) Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentadas neste Edital.

c) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo no certame.

d) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente ao órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

e) Declaração expressa do licitante que recebeu o Edital todos os documentos que integram dispendo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

f) Apresentar documento comprobatório demonstrando que possui em seu quadro funcionário com Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, vigente. [...]”

Leia-se:

“[...]”

“[...]”

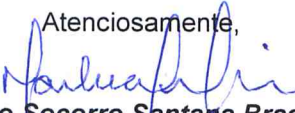
10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo de Anexo I deste Edital.
- b) Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentadas neste Edital.
- c) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo no certame.
- d) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente ao órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.
- e) Declaração expressa do licitante que recebeu o Edital todos os documentos que integram dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- f) Apresentar documento comprobatório demonstrando que possui em seu quadro funcionário com Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, vigente.
- g) Apresentar Cópia Autenticada (pelo Cartório ou pela Comissão da AADC) da Licença Sanitária (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal. [...]"

Por derradeiro, informamos que este Ofício Circular passará a fazer parte integrante do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2018 e como o presente questionamento interfere no universo das propostas a serem apresentadas, fica designada nova data para o certame.

- **Data da abertura da sessão pública: 16/03/2018 (Sexta-feira)**
- **Horário: 14h30minutos (horário de Manaus)**

Atenciosamente,


Marluce do Socorro Santana Braga e Silva
Presidente Comissão de Licitação da AADC